



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000303812

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2035645-81.2025.8.26.0000

Relator(a): **ANTONIO NASCIMENTO**

Órgão Julgador: **26ª Câmara de Direito Privado**

1ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP

Agravantes: GUSTAVO GALVÃO RIBEIRO E OUTRO

Agravadas: GIOVANNA GABRIEL VEÍCULOS LTDA. E OUTRO

MM Juíza de Direito: Drª. SABRINA MARTINHO SOARES

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO Nº 41968

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **Gustavo Galvão Ribeiro e outro**, nos autos da **tutela cautelar antecedente** contra a decisão de fls. 37/41 que deferiu a tutela de urgência requerida.

Inconformado, o agravante pleiteia a reforma da decisão.

Recebido o recurso no efeito devolutivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

No evolver dos atos processuais, o agravante informou a reconsideração da decisão (fls. 290).

É o relatório.

Por força da decisão judicial que reconsiderou a deliberação agravada, forçoso reconhecer a perda do objeto do presente recurso.

Postas estas premissas, **não se conhece** do agravo de instrumento.

Int.

São Paulo, 26 de março de 2025.

Antonio (Benedito do) **Nascimento**
RELATOR